



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Gabinete do Ministro
Assessoria Especial de Controle Interno
Comitê Gestor da Integridade

RESOLUÇÃO CGI/MF Nº 4, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Institui Grupo de Trabalho para elaboração do Plano Setorial de implementação e monitoramento do Programa Federal de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação no Ministério da Fazenda.

O COMITÊ GESTOR DA INTEGRIDADE - CGI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso VII do art. 8 da Portaria MF nº 1.184, de 3 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho, de natureza consultiva, com a finalidade de elaborar e propor o plano setorial de implementação e monitoramento do Programa Federal de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação desta pasta.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será formado por representantes de cada uma das instâncias do Comitê Gestor da Integridade.

§ 1º Cada unidade integrante do Comitê será representada por uma pessoa titular e uma suplente, que a substituirá em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º A Ouvidoria - OUVIR coordenará o Grupo de Trabalho.

Art. 4º A Assessoria Especial de Controle Interno - AEI atuará como Secretaria Executiva do Grupo de Trabalho.

Art. 5º O Grupo de Trabalho se reunirá semanalmente em caráter ordinário, conforme cronograma aprovado pelo Comitê.

§ 1º O quórum das reuniões é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º Na hipótese de empate, além do voto ordinário, a unidade que exerce coordenação do Grupo de Trabalho terá o voto de qualidade.

§ 3º As reuniões do Grupo de Trabalho poderão ocorrer de modo híbrido, presencial ou virtual, nas datas divulgadas com antecedência pela Secretaria-Executiva do Grupo de Trabalho.

§ 4º A coordenação do Grupo de Trabalho poderá convidar para participar das reuniões, com direito a voz, pessoas de outras unidades do Ministério, outros órgãos e entidades, públicos ou privados, especialistas nas matérias em discussão.

Art. 6º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º O Grupo de Trabalho terá duração até 30 de julho de 2025, podendo este prazo ser prorrogado por ato do Comitê.

§1º O Grupo de Trabalho deverá iniciar as suas atividades com a elaboração de um Plano Setorial a ser apresentado à autoridade máxima do Ministério da Fazenda até 01/02/2025.

§ 2º A partir da aprovação e publicação do Plano Setorial no site do Ministério, o Grupo de Trabalho acompanhará a implementação e eventual atualização do plano até a data de encerramento prevista no caput.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente

DANY ANDREY SECCO

Presidente do Comitê Gestor da Integridade



Documento assinado eletronicamente por **Dany Andrey Secco, Presidente do Comitê**, em 29/11/2024, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46651077** e o código CRC **BA3AB49B**.